



1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **MONARCA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME**
Referência: **Contrato nº 100/2023 – Tomada de Preços nº 14/2023**
Processo Administrativo Eletrônico nº: **12089/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.xxx.782-6, inscrita no CPF sob nº 110.xxx.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MONARCA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.832.242/0001-02, com sede na Rua Regina Cabalau Mendonça, nº 338, Sala 01, bairro Jardim São Luís, na cidade de Suzano, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO NASSER DOS SANTOS**, portador do RG nº 32.xxx.307-9, inscrito no CPF nº 303.xxx.888-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 6.2, para prorrogar a vigência do contrato por mais 67 (sessenta e sete) dias, a contar de 25 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do contrato será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no importe de 4,528060%, passando a ser de **R\$ 6.167,16 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)** mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 02 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGAZ)

MONARCA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME
ALESSANDRO NASSER DOS SANTOS
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
D9C05CE460C74579A897222B780784FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D9C05CE460C74579A897222B780784FF>